Mensagem n° 012 /2021 Cidreira, 27 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 428.171,76 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos), cujos recursos serão oriundos do superávit do Exercício anterior no valor de R$ 428.171,76 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos) no recurso Investimento Atenção Básica, e tendo em vista o percentual disposto na Lei Municipal nº 2807, de 23 de dezembro de 2020-LOA, vimos pelo presente solicitar a autorização dessa Casa Legislativa para que seja efetuada a referida suplementação no orçamento de 2021.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 012/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 428.171,76 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06.02.10.301.0119.2478 – Investimento Atenção Básica	
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	428.171,76

Art. 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei provém do superávit do Exercício anterior no valor de R$ 428.171,76 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos), no recurso Investimento Atenção Básica.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração